CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 61/87

" ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Nº 25, de 02/07/75, modificada pela Lei Complementar Nº 38, de 13/11/79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional Nº 21, de 27/10/81, Resolução Nº 3049, de 09/12/82; Decreto Legislativo Nº 114, de 03/11/82 e Legislação que regula o pagamento dos subsídios e Auxílios Mensais dos Senhores Deputados Estaduais. Esta Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º : Fica reajustada a partir de 23 de março de 1987, a remuneração dos vereadores, fixada na Resolução de Nº 60/87, de 26 de março de 1987.

Art. 2º : A remuneração, corresponde aos subsídios (parte fixa e variavel), e passa a ter os seguintes valores:

I- SUBSÍDIO FIXOCz$ 1.512,46
II- SUBSÍDIO VARIÁVELCz$ 1.900,00

Art. 3º : A parte variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações.

Art. 4º : O valor de cada sessão ordinária para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que forem realizadas durante o mês.

Art. 5º : Os valores mencionados no artigo 2º, da presente Resolução, serão pagos mensalmente.

Continuação da Resolução..

Parágrafo ùnico : Durante o período de recesso, o vereador receberá integralmente, isto é, a parte fixa e variável.

Art. 6º : As reuniões extraordinárias serão de até ' 04 (quatro) por mês, no valor de Cz$ 200,00 (Duzentos Cruzados) cada uma .

Art. 7º : O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente, a título de verba de representação, a importância de Cz$ 2.274,98 (dois mil, duzentos e setenta e quatro cruzados e' noventa e oito centavos).

Art. 8º : As despesas decorrentes da execução desta ' Resolução, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º : Revogadas as disposições em contrário, a ' presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeito á data de 23 de março de 1987.

Câmara Municipal de Itacarambi, 29 de abril de 1987.

= Dário Dourado Filho =
PRESIDENTE

= José Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE

= Augusto Ferreira de Souza
SECRETÁRIO